ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 131/22. **DE 09 DE JUNHO DE 2.022.**

"INSTITUI A PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A mesa diretora da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 19, Inciso II, da Resolução Legislativa n°. 50 de 27 de maio de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário deliberativo **APROVOU** e ela Promulga:

Resolução:

Art. 1° Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Procuradoria da Mulher, que será um órgão independente, formado por Vereadoras, Servidoras efetivas ou Comissionadas e contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 2º As funções da Procuradoria da Mulher serão exercidas por Vereadoras, Servidoras efetivas ou comissionadas da Câmara Municipal, eleita na mesma sessão em que ocorrer a eleição do Presidente da Câmara, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período

§ 1° - Para o primeiro mandato da Procuradora da Mulher a eleição será realizada em sessão ordinária com vigência até 31/12/2024.

§ 2° - Responderá pela Procuradoria da Mulher Vereadora, Servidora efetiva ou Comissionada com nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3° A Procurada da Mulher indicará ao Presidente da Câmara, para nomeação, o servidor que proverá o cargo de Assessor da Ouvidoria.

Art. 4° Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das mulheres nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I — Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

ID: 328724 e CRC: C94EBDA7

II — Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

III — Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV — Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu deficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

Parágrafo único — A Assessoria da Procuradoria da Mulher substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 5° Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 6° O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato eletivo ou do vínculo empregatício de sua ocupante.

Art. 7° O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º Após a promulgação da presente Resolução, as nomeações de composição da Procuradoria da Mulher seguirão de forma imediata através de ato da Presidência após conhecimento do Plenário do Poder Legislativo municipal.

Art. 9º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rosaria Helena de Oliveira Lima
Vereadora UNIÃO BRASIL

Robsmael Pereira de Holanda
Vereador PV

Alciney Bueno Souto de Jesus André
PDT Vereador

Henrique Ricardo Estevam
Vereador PV

ID: 328724 e CRC: C94EBDA7

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	**131**	**09/06/2022**

ID: **328724**
CRC: **C94EBDA7**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **SONIA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA**
Criação: **09/06/2022 08:26:12** Finalização: **09/06/2022 08:31:01**

Processo

Documento

MD5: **F5A3D6EC54F616BF10DA019628FB1D61**

SHA256: **11F71A06D729372DB1475166E85EB9B4BD8A4356F524A0988589BA52C9C99425**

Súmula/Objeto:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 131/2022.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	09/06/2022 08:28:01

ASSUNTOS

Resolução	09/06/2022 08:28:57

RESPOSTAS

Aviso de Publicação 1865	09/06/2022	328925
Aviso de Publicação 437	09/06/2022	329030

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SONIA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA	09/06/2022 08:57:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA	Vereador Presidente	09/06/2022 09:13:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
ALCINEI BUENO SOUTO DE JESUS	Vereador 1º Secretario	09/06/2022 21:32:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 328724 e o CRC C94EBDA7.